



DECRETO MUNICIPAL Nº 37/2022.

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 18 de 08 de abril de 2022, para prorrogar a vigência da decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Trindade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando o exposto no Ofício GAB - SES nº 1.084, de 27 de junho de 2022, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de que as recentes quebras no padrão de redução de casos da Covid-19 e do aumento de circulação de outros vírus respiratórios ensejaram a necessidade de ampliação de ofertas de leitos e serviços médicos e hospitalares associados;

Considerando a existência ainda de lacunas de vacinação contra a Covid-19, sobretudo nas doses de reforço para crianças, adolescentes, idosos, gestantes e demais grupos vulneráveis às formas graves da doença;

Considerando, por fim, a recomendação contida na Nota Técnica da SEVS nº 26/2022, de 21 de junho de 2022, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, e do Despacho nº 887, de 28 de junho de 2022, que a complementa, no sentido de que seja prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 18 de 08 de abril de 2022, até o dia 30 de setembro de 2022, data em que ocorrerá uma nova avaliação do cenário epidemiológico no Estado de Pernambuco,

Helbe da Silva Rodrigues Nascimento





DECRETA:

Artigo - 1º O Decreto Municipal nº 18, de 08 de abril de 2022, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Trindade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2022.

Artigo - 2º O prazo de que trata o art. 1º poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Artigo - 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º julho, do decorrente ano.

Artigo - 4º Revoga-se o parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 18, de 08 de abril de 2022.

GABINETE DA PREFEITA, 14 DE JULHO DE 2022.


HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal.

